Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº. 1.124. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Orçamentária Anual".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.068, de 20 de novembro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - .....

I - .....

II – Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento de despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 24 de novembro de 2.006.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração